



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**

-DOEM-

**ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ**

LEI Nº 1.349 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO – CEP 35.495-000

EDIÇÃO Nº: 0173

DATA: 10 OUTUBRO de 2024

I - CADERNO DO EXECUTIVO

**a) LEIS MUNICIPAIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS PROCESSOS
NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS**

**b) ATOS OFICIAIS, NORMATIVOS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS
NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS**

c) LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 27/2024. O Município de São Brás do Suaçuí, MG, torna público que fará realizar uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, no dia 23/10/2024, às 09 horas, por meio do endereço de acesso <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br>, visando a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura e apresentação de shows artísticos para realização e divulgação de eventos de pequeno e médio porte a serem realizados pelas Secretarias Municipais do Município de São Brás do Suaçuí/MG. Cópia do Edital disponível no site www.saobrasdosuacui.mg.gov.br e mais informações pelo telefone (31) 3738-1570. São Brás do Suaçuí, 09 de outubro de 2024. Geraldino Pacheco de Oliveira Filho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 29/2024. O Município de São Brás do Suaçuí, MG, torna público que fará realizar uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 25/10/2024, às 09 horas, por meio do endereço de acesso <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br>, visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tiras para testes de dosagem de glicemia e de aparelhos glicosímetros para atender a Secretaria Municipal



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**

-DOEM-

**ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ**

LEI Nº 1.349 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO – CEP 35.495-000

EDIÇÃO Nº: 0173

DATA: 10 OUTUBRO de 2024

de Saúde no desenvolvimento de suas atividades na Unidade de Atenção Primária à Saúde do Município de São Brás do Suaçuí/MG. Cópia do Edital disponível no site www.saobrasdosuacui.mg.gov.br e mais informações pelo telefone (31) 3738-1570. São Brás do Suaçuí, 09 de outubro de 2024. Geraldino Pacheco de Oliveira Filho - Prefeito Municipal.

d) ATOS DO PODER EXECUTIVO

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

II - CADERNO DO LEGISLATIVO

a) ATOS NORMATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

b) ATOS OFICIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

c) LICITAÇÕES E CONTRATOS

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

d) ATOS DO PODER LEGISLATIVO

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

III – OUTRAS MATÉRIAS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ – MG -**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

-DOEM-

**ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ**

LEI Nº 1.349 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO – CEP 35.495-000

EDIÇÃO Nº: 0173

DATA: 10 OUTUBRO de 2024

CHAMADA PÚBLICA

Nº 002/CMDCA/2024

Seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil - OSCs, registradas no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando a celebração e execução de parcerias destinadas a promoção, a proteção e a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, a serem financiadas por recursos do FIA – Fundo Municipal para Criança e o Adolescente de São Brás do Suaçuí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Brás do Suaçuí, torna público o presente edital de chamamento para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), visando a celebração e execução de parcerias destinadas a promoção, a proteção e a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Os projetos serão financiados com recursos do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente, nos termos deste Edital.

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanadas pela:

1.1.1- Constituição da República Federativa do Brasil;

1.1.2- Lei Nacional 8.069, de 13 de julho de 1990;

1.1.3- Lei Nacional 13.019, de 31 de julho de 2014;

1.1.4- Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008 e

1.1.5- Decreto Municipal 2.524 de 27 de novembro de 2017.

2- OBJETO:

2.1- Constitui objeto deste Edital, a seleção de propostas oriundas de OSCs sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou histórico de serviços no município.

2.2- As propostas devem contemplar um dos eixos e uma das diretrizes prioritárias descritas a seguir:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

-DOEM-

**ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ**

LEI Nº 1.349 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO – CEP 35.495-000

EDIÇÃO Nº: 0173

DATA: 10 OUTUBRO de 2024

2.2.1- Educação, Educação Inovadora, Multiletramento e Multiplicidade Metodológica:

2.2.1.1- Promoção de ações educacionais inovadoras;

2.2.1.2- Desenvolvimento de práticas de multiletramento;

2.2.1.3- Adoção de metodologias diversas para atender às necessidades variadas do público-alvo.

2.2.2- Educação Patrimonial:

2.2.2.1- Atividades voltadas para a preservação e valorização do patrimônio cultural.

2.2.3- Educação e Formas Expressivas:

2.2.3.1- Incentivo a práticas educacionais que envolvam formas expressivas, como artes visuais, teatro, dança, entre outras;

2.2.3.2- Exploração de diferentes formas de expressão no processo educacional.

3- DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- A avaliação das propostas e documentos de comprovação das condições de participação será realizada conforme os seguintes critérios:

3.1.1- Adequação:

3.1.1.1- Avaliação da consonância da proposta com os objetivos e diretrizes estabelecidos neste edital.

3.1.2- Consistência e Coerência:

3.1.2.1- Verificação da lógica interna da proposta, assegurando consistência e coerência nas ações propostas.

3.1.3- Exequibilidade:

3.1.3.1- Avaliação da viabilidade técnica e operacional da proposta, considerando os recursos disponíveis.

3.1.4- Relevância e Impacto Social:

3.1.4.1- Verificação do potencial da proposta em gerar resultados significativos para a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

-DOEM-

**ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ**

LEI Nº 1.349 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO – CEP 35.495-000

EDIÇÃO Nº: 0173

DATA: 10 OUTUBRO de 2024

3.1.5- Atendimento Exclusivo ao Público Prioritário:

3.1.5.1- Avaliação do foco da proposta no atendimento exclusivo do público prioritário, conforme as diretrizes deste edital.

3.1.6- As atividades a serem desenvolvidas deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

3.1.7- A Secretaria Municipal de Educação designará servidor para acompanhar as atividades a serem desenvolvidas pela Entidade.

3.1.8- A Entidade deve apresentar relatório semanal das atividades desenvolvidas com os alunos inscritos no programa.

3.1.9- As atividades serão desenvolvidas com alunos na faixa etária de 8 (oito) a 16 (dezesesseis) anos.

3.1.10- As atividades deverão ser desenvolvidas com um público de até 50 (cinquenta) inscritos.

4- DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1- O plano de trabalho deverá ser encaminhado exclusivamente por e-mail para o sítio eletrônico cmdcasaobrasdosuacui@gmail.com a partir do dia 6 de novembro de 2024 até o dia 22 de novembro de 2024.

4.2- Plano de trabalho deve conter as seguintes diretrizes:

4.2.1- Introdução:

4.2.1.1- Breve contextualização sobre a proposta, destacando a importância da iniciativa.

4.2.2- Objetivo Geral:

4.2.2.1- Declaração clara e concisa do propósito geral da proposta.

4.2.3- Objetivos Específicos:

4.2.3.1- Descrição detalhada dos objetivos específicos, desdobrando o alcance da proposta.

4.2.4- Solução:

4.2.4.1- Apresentação da solução proposta para atingir os objetivos, incluindo as



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

-DOEM-

**ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ**

LEI Nº 1.349 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO – CEP 35.495-000

EDIÇÃO Nº: 0173

DATA: 10 OUTUBRO de 2024

metodologias a serem aplicadas e abordagens.

4.2.5- Justificativa:

4.2.5.1- Argumentação fundamentada sobre a relevância da proposta, apontando a necessidade e pertinência.

4.2.6- Materiais e Métodos:

4.2.6.1- Detalhamento dos recursos a serem utilizados e metodologias a serem aplicadas.

4.2.7- Planilha Orçamentária:

4.2.7.1- Apresentação detalhada dos custos envolvidos na execução da proposta.

4.2.8- Cronograma de Precedência:

4.2.8.1- Definição temporal das atividades, identificando a sequência lógica e suas interdependências.

4.2.9- SERÁ CONTEMPLADO SOMENTE UM PROJETO, sendo aprovado aquele que tiver a maior pontuação, conforme item 5.

5- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1- Os planos de trabalho apresentados serão submetidos à apreciação de Comissão de Avaliação designada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

5.1.1- A Comissão será composta por três membros titulares e um suplente.

5.1.2- No procedimento de escolha dos planos de trabalho que a Comissão avaliará os seguintes critérios, atribuindo a seguinte pontuação:

5.1.2.1- Possuir CNPJ ativo e regularidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, o que se comprovar mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa – 10 (dez) pontos;

5.1.2.2- Possuir redes sociais ativas para a divulgação das atividades a serem desenvolvidas e as já existentes – Whatsapp, Instagram e Facebook – 3 (três) pontos para cada rede social, podendo ser atribuídos até 9 (nove) pontos;

5.1.2.3- Ter capacidade instalada (estrutura e equipe) para implantar atividades e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

-DOEM-

**ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ**

LEI Nº 1.349 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO – CEP 35.495-000

EDIÇÃO Nº: 0173

DATA: 10 OUTUBRO de 2024

projetos junto às crianças e adolescentes – um gestor do programa a ser desenvolvido, um professor com formação superior em Pedagogia ou qualquer área do conhecimento afim ao projeto e um monitor que tenha conhecimento e experiência com trabalho com crianças e adolescentes, com formação acadêmica de curso superior em área afim – 10 (dez) pontos;

5.1.2.4- Comprovar experiência de um ano no desenvolvimento de projetos sociais com atendimento a crianças e adolescentes – 10 (dez pontos);

5.1.2.5- Comprovação de endereço físico, onde acontecerão as atividades, o que se comprovará mediante fatura/nota fiscal de fornecimento de energia elétrica, água ou telefonia fixa. – 10 pontos;

6- DOS RECURSOS

6.1- As decisões da Comissão de Avaliação serão lavradas em ata e publicadas na íntegra no “DOEM – Diário Oficial do Município de São Brás do Suaçuí, no Caderno III –OUTRAS MATÉRIAS.

6.2- Contra as decisões da Comissão de Avaliação poderá ser interposto recurso na forma escrita, dirigida ao Presidente da Comissão no prazo de cinco dias úteis contados do dia seguinte ao da publicação no DOEM.

6.3- Recebido o recurso, o Presidente da Comissão, no prazo de até dois dias úteis fará publicar no DOEM a interposição do recurso, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para os demais habilitados apresentarem contrarrazões.

6.4- Passado o prazo para o recebimento das contra razões, o Presidente submeterá o Recurso interposto com suas razões e contrarrazões à julgamento pelos demais membros da Comissão no prazo de até três dias úteis contados do prazo final para Protocolo das contra razões, que serão julgados em sessão aberta ao público.

6.5- Na sessão de julgamento poderá ser concedida a palavra ao Recorrente ou ao seu Procurador pelo prazo de dez minutos para que possa explicar suas razões recursais de forma oral.

6.6- O resultado do julgamento será publicado no DOEM.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

-DOEM-

**ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ**

LEI Nº 1.349 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO – CEP 35.495-000

EDIÇÃO Nº: 0173

DATA: 10 OUTUBRO de 2024

6.7- Contra a decisão da Comissão caberá recurso de forma escrita ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo de cinco dias úteis contados da publicação da decisão final da Comissão no DOEM.

6.8- Antes da subida dos Autos ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Presidente da Comissão providenciará a publicação da interposição do recurso no DOEM, com a imediata abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de contrarrazões pelos demais habilitados.

6.9- Ultrapassado o prazo para interposição das contrarrazões, os Autos serão remetidos ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá no prazo de até cinco dias úteis.

6.10- O Presidente do CMDCA poderá requerer apoio de Órgãos da Administração Municipal a fim de amparar suas decisões.

6.11- O resultado final será publicado no DOEM.

6.12- Não há Instância Superior à do Presidente do CMDCA.

6.13- Na contagem dos prazos não se considerará o dia da publicação e considerar-se-á o dia do vencimento.

6.14- Os protocolos de quaisquer documentos serão realizados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizado na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro.

7- DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1- Ultrapassados os prazos de interposição de recursos ou seus julgamentos, caberá ao CMDCA, a celebração do Termo de Fomento com as entidades que tiver a sua proposta aprovada e atender aos requisitos previstos na Lei Federal 13.019/14 bem como deste Edital;

7.2- A entidade deve ser representada no Termo de Fomento pelo seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento de procuração, com firma reconhecida;

8- DOS RECURSOS FINANCEIROS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

-DOEM-

**ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ**

LEI Nº 1.349 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO – CEP 35.495-000

EDIÇÃO Nº: 0173

DATA: 10 OUTUBRO de 2024

8.1- O montante total dos recursos de referência a serem aplicados nas propostas que advierem deste Edital de Chamamento Público, nos termos apresentados, é de R\$

81.792,00 (oitenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais), constantes do

orçamento do município, locados nas seguintes dotações orçamentárias:

02.009.002 – Fundo Municipal para Criança e o Adolescente

04 – Direito da cidadania

243 – Assistência a criança e ao adolescente

0231– Assistência à criança e ao adolescente

2.125 - Transferências as organizações da sociedade civil

3.3.50.41.00 – Contribuições - Fonte 2.500 - Recursos não vinculados de impostos.

8.2- O repasse de recursos do FIA – Fundo Municipal para Criança e o Adolescente será feito pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, gestora Financeira do fundo, conforme Cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fixando-se um número de parcelas compatíveis com o projeto apresentado;

8.3- O início da execução do Plano de Trabalho se dará no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de depósito da primeira parcela do Termo de Fomento;

8.4- Eventuais saldos remanescentes e/ou de rendimentos de aplicações poderão ser direcionados para utilização na mesma Proposta de origem desses recursos, desde que haja parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.5- Para utilização do saldo remanescente ou rendimentos de aplicação a entidade deverá apresentar ao Gestor da parceria novo Plano de Trabalho, e três orçamentos referentes ao serviço ou produto solicitado pelo projeto, para atendimento de suas necessidades.

8.6- Somente após assinatura do Aditamento do Termo de Fomento, a entidade poderá utilizar o recurso remanescente.

8.7- O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

-DOEM-

**ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ**

LEI Nº 1.349 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO – CEP 35.495-000

EDIÇÃO Nº: 0173

DATA: 10 OUTUBRO de 2024

justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente.

9- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.1- São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio do termo de Fomento e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Nacional 13.019, de 31 de julho de 2014, legislação e regulamentação aplicáveis à espécie.

9.2- As OSC's beneficiadas terão o prazo de até doze dias para a conclusão do projeto apresentado.

10- DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, acarretará a aplicação, a juízo do CMDCA, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Termo de Fomento.

10.1.1- Advertência;

10.1.2- Suspensão das parcelas a serem repassadas;

10.1.3- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

10.1.4- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.3.

10.2- As sanções estabelecidas nos itens 10.1.2 e 10.1.3 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.3- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

-DOEM-

**ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ**

LEI Nº 1.349 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO – CEP 35.495-000

EDIÇÃO Nº: 0173

DATA: 10 OUTUBRO de 2024

prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.4- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5- Demais penalidades previstas em lei;

10.6- Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos às sanções criminais, cíveis e administrativas;

10.7- Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pela Administração Pública, se houver culpa, dolo ou má-fé.

11- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1- Na forma do artigo 69 da Lei Nacional 13.019/2014, a OSC beneficiada prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício.

11.2- O CMDCA e a Administração Municipal poderão, conjuntamente ou não, promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

11.3- O dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

11.4- O prazo da prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

11.5- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos no plano de trabalho aprovado e no termo de colaboração ou de fomento, devendo concluir alternativamente pela:

11.5.1- Aprovação da prestação de contas;

11.5.2- Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

11.5.3- Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

-DOEM-

**ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ**

LEI Nº 1.349 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO – CEP 35.495-000

EDIÇÃO Nº: 0173

DATA: 10 OUTUBRO de 2024

tomada de contas especial.

11.6- As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

11.7- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

11.8- O prazo de que trata o item 11.7 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

11.9- Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.10- A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

11.11- O transcurso do prazo definido nos termos do item 11.10 sem que as contas tenham sido apreciadas:

11.11.1- Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

-DOEM-

**ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ**

LEI Nº 1.349 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO – CEP 35.495-000

EDIÇÃO Nº: 0173

DATA: 10 OUTUBRO de 2024

11.11.2- Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 11.11 e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

11.12- As prestações de contas serão avaliadas:

11.12.1- Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

11.12.2- Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

11.12.3- Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

11.12.3.1- Omissão no dever de prestar contas;

11.12.3.2- Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

11.12.3.3- Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

11.12.3.4- Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.13- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.14- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

-DOEM-

**ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ**

LEI Nº 1.349 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO – CEP 35.495-000

EDIÇÃO Nº: 0173

DATA: 10 OUTUBRO de 2024

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Os pedidos de esclarecimentos enviados por e-mail não suspendem os prazos previstos neste Edital.

12.2- Os pedidos de esclarecimentos e suas respostas serão entranhados nos autos deste processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

12.3- Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original;

12.4- Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo colegiado do CMDCA, observadas as disposições legais.

12.5- A OSC contemplada ficará obrigada a desenvolver as atividades descritas no Plano de Trabalho, na forma proposta;

12.6- A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase.

13- DOS ANEXOS

13.1- Integram o presente edital como seus anexos:

13.1.1- ANEXO I - Modelo de Termo de Fomento;

13.1.2- ANEXO II - Declaração de atendimento aos requisitos necessários para habilitação;

13.1.3- ANEXO III - Declaração que a entidade não emprega menor;

13.1.4- ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo.

São Brás do Suaçuí/MG, 10 de outubro de 2024.

JOSILENE KARINA DE JESUS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

-DOEM-

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ

LEI Nº 1.349 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO – CEP 35.495-000

EDIÇÃO Nº: 0173

DATA: 10 OUTUBRO de 2024

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO Nº _____ /

Edital nº _____

PROJETO/ATIVIDADE: _____

(Colocar o nome que deixe entender do que se trata a proposta)

1 – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

ORGÃO CONCEDENTE:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:		CEP:
E-MAIL		TELEFONE:	
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	

2 – DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE (OSC)

ENTIDADE PROPONENTE:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:		BAIRRO:
E-MAIL		TELEFONE:	()
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
CONTA ESPECÍFICA PARA A PARCERIA			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

-DOEM-

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ

LEI Nº 1.349 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO – CEP 35.495-000

EDIÇÃO Nº: 0173

DATA: 10 OUTUBRO de 2024

3 – IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR

NOME:		CPF:
VINCULO COM O PROPONENTE:		FUNÇÃO:
ENDEREÇO		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE :	EMAIL:	

4 – TÍTULO DO PROJETO

Nome dado ao projeto, deixando entender do que se trata a proposta.

Exemplos: Aprendizes do Amanhã | Legionário Mirim

5 – OBJETO DA PARCERIA

Exemplo de Objeto de Parceria:

Ampliar o acesso de jovens da Comunidade _____
a oportunidade de trabalho e geração de renda.

Dentro do Objeto da Parceria temos: os Objetivos Geral e Específicos:

Objetivo Geral: expressa a intenção de atingir um determinado fim, uma mudança da situação social da região. O objetivo geral é aquele que focaliza e sintetiza a transformação global que se pretende promover na situação enfrentada pelas ações do projeto.

Objetivos Específicos: os objetivos específicos são aqueles relacionados aos diversos elementos que se pretende trabalhar e cujas transformações individuais contribuirão para a alteração global da situação enfrentada. Estão necessariamente articulados ao objetivo geral.

Os objetivos específicos são passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado, isto é, eles são capazes de mostrarem as estratégias que serão utilizadas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

-DOEM-

**ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ**

LEI Nº 1.349 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO – CEP 35.495-000

EDIÇÃO Nº: 0173

DATA: 10 OUTUBRO de 2024

pelo projeto.

6 – VIGÊNCIA DA PARCERIA

INÍCIO: (data)

TÉRMINO: (data)

7 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

É o porquê do projeto.

É a fase onde a instituição argumenta a relevância do projeto. Faz-se a análise do Descrição das deficiências e potencialidades da região onde o projeto vai se inserir. É fundamental demonstrar a importância de seu projeto diante da realidade descrita. Como e por que sua proposta, seu projeto, sua ideia podem contribuir na resolução dos problemas existentes.

E ainda:

- Qual a questão social com o qual o Projeto vai trabalhar?

Como essa questão se apresenta na área geográfica específica do projeto?

- Quais as características sócio-econômicas e culturais desta área?
- Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?
- Quais são os problemas que o projeto pretende lidar?
- Quais as causas desses problemas?
- Que grupos sociais compõem a comunidade do Projeto?
- Quais as características dos participantes do Projeto?

Exemplo de justificativa:

A Associação _____, fundada no ano de 2005, tem como Missão institucional, atender crianças, adolescentes e famílias empobrecidas, oferecendo assistência social, formação humano/cristã, educação e profissionalização tendo em vista uma consciência crítica da realidade e do valor de sua pessoa, buscando interferir nas estruturas sociais para o exercício da cidadania.

Face ao processo de globalização pelo qual passa a sociedade, sentimos fortemente a necessidade de capacitar os jovens para que possam entrar no mercado de trabalho e ao mesmo tempo conseguir assumir uma postura crítica quanto à realidade social em



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

-DOEM-

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ

LEI Nº 1.349 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO – CEP 35.495-000

EDIÇÃO Nº: 0173

DATA: 10 OUTUBRO de 2024

que vivem e lutam para construir uma história de vida livre do vício das drogas e de todo tipo de marginalização.

Desta forma, são oferecidos os cursos nas áreas de Marcenaria, Serralharia, Tornearia Mecânica, Corte e Costura e Informática.

8 – METODOLOGIA

Como desenvolver o projeto, como será implementado e como serão desenvolvidas as suas ações.

Explicar passo a passo o conjunto de procedimentos e as técnicas a serem utilizadas, que articulados numa sequência lógica, possam permitir atingir os objetivos do projeto.

É demonstrar os princípios teóricos e as experiências anteriores nas quais o projeto baseia suas ações.

Entendemos que toda metodologia é a concretização de uma determinada compreensão do mundo que se realiza na forma de ação do projeto. É também fundamental a

compreensão dos procedimentos metodológicos propostos para essas ações:

- Há diferentes fases a serem desenvolvidas?
- Qual caminho traçado para realização de seus objetivos?

Ou seja, se seu projeto é um projeto de alfabetização, qual método você vai utilizar e por quê?

Se for uma cooperativa ou um projeto de fortalecimento de um Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de que forma pretende intervir?

- Por que dessa forma e não outra? E mais:

- Em que consiste o método de trabalho do Projeto?
- Que referência ou experiências embasam o método?
- Existem justificativas teóricas para o método de trabalho?
- Esses métodos já foram usados em outras situações? Tiveram sucesso?
- Você acha que esse método pode ser reaplicado ou multiplicado?



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

-DOEM-

**ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ**

LEI Nº 1.349 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO – CEP 35.495-000

EDIÇÃO Nº: 0173

DATA: 10 OUTUBRO de 2024

EXEMPLO:

As atividades serão desenvolvidas através de dinâmica de grupo, seminários, apresentações de painéis, participação em palestras, debates, produções de texto, oficinas interativas, exposição de filmes, visitas técnicas às empresas e órgãos, atividades culturais e avaliação mensal.

8.1 - AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS

Listar as ações a serem desenvolvidas, de forma clara e objetiva.

EXEMPLOS:

1. Oficina de Cidadania (Carga horária / Período / Atendimento);
2. Oficinas de teatro (Carga horária / Período / Atendimento);
3. Passeios culturais e de lazer (Carga horária / Período / Atendimento);
4. Elevação de escolaridade (Carga horária / Período / Atendimento).

8.2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES: (TEMPO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DE CADA UMA DAS ETAPAS E ATIVIDADES DESCRITAS NA METODOLOGIA)

Especificar as ações a serem desenvolvidas, com seus referidos meses, através de um quadro/tabela facilitando a visualização geral das atividades.

Obs: Colocar mês 1, mês 2, mês 3 e assim sucessivamente (de acordo com o tempo proposto para realização do projeto).

Exemplo:

AÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR
Oficina sobre	x			
Oficina sobre educação moral		x		
Oficina pedagógica			x	x

9 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS

9.1 - METAS: (O QUE QUEREMOS, PARA QUE O QUEREMOS E QUANDO O QUEREMOS)

Estão ligadas aos objetivos específicos e indicam resultados parciais a serem



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

-DOEM-

**ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ**

LEI Nº 1.349 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO – CEP 35.495-000

EDIÇÃO Nº: 0173

DATA: 10 OUTUBRO de 2024

atingidos; neste caso, podem e devem ser bastante concretos expressando quantidades e qualidades dos objetivos, ou quanto será feito. A definição das metas com elementos quantitativos e qualitativos é conveniente para avaliar os avanços.

Cada objetivo específico pode ter uma ou mais metas. Quanto melhor dimensionada estiver uma meta, mais fácil será definir os indicadores que permitirão evidenciar seu alcance.

Exemplos:

Ministrar um curso de Mecânica Automotiva para 25 jovens no período de 06 meses.

Encaminhar 60% dos concluintes para o mercado de trabalho.

9.2 - RESULTADOS ESPERADOS: (O QUE SE QUER ALCANÇAR)

Descrever os resultados e os produtos esperados do projeto, estimando seus impactos, potenciais, mediante o confronto da realidade atual a das modificações esperadas. Pode ser qualitativo, se bem contextualizado, ou quantitativo.

Exemplos:

1. Participação efetiva de 90% das crianças;
2. Ter realizado 06 reuniões com as famílias;
3. Redução de 20% no índice de manifestação da agressividade.

10 - CAPACIDADE INSTALADA

10.1 - RECURSOS HUMANOS

Exemplo: - 01 Coordenador
- 01 Psicólogo
- 02 Pedagogos
- 01 Auxiliar de Serviços Gerais

10.2 - INSTALAÇÕES FÍSICAS

Exemplo: - 03 Salas de 15 m²
- 01 Cozinha
- 02 Banheiros
- 01 Dispensa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

-DOEM-

**ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ**

LEI Nº 1.349 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO – CEP 35.495-000

EDIÇÃO Nº: 0173

DATA: 10 OUTUBRO de 2024

10.3 - EQUIPAMENTOS

Exemplo: - 03 Computadores

10.4 - MOBILIÁRIOS

Exemplo: - 03 Mesas;
- 01 Arquivo de aço c/ 3 gavetas
- 02 Sofás
- 01 Armário de aço.

11 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

*(DESCREVER A METODOLOGIA PROPOSTA PARA O ACOMPANHAMENTO
DAS AÇÕES ATRAVÉS DE INSTRUMENTAIS)*

O monitoramento acompanha sistematicamente as ações e tarefas com base em indicadores.

Avaliação examina e analisa impactos e resultados, voltando-se para fins e propósitos.

Exemplo:

A Entidade acompanha e avalia suas ações de modo participativo, com a colaboração dos dirigentes, profissionais e famílias.

Todo processo de planejamento e avaliação é feito de forma sistemática e o relatório final servirá de base para o monitoramento e aprimoramento da prática metodológica.

Esse processo avaliativo visa observar os seguintes aspectos: rendimento, frequência, desempenho na sala de aula e ainda prova prática para os alunos do curso de Informática.

Ao término dos cursos de Informática, Bordado, Pintura e Corte e Costura haverá um encerramento com a entrega do certificado

11.2 - INDICADORES DE RESULTADOS:

(AVALIA SE O OBJETIVO GERAL FOI ALCANÇADO)

Representa o que foi obtido pela entidade em função de ações passadas; medem o grau em que os objetivos finais do projeto têm sido atingidos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

-DOEM-

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ

LEI Nº 1.349 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO – CEP 35.495-000

EDIÇÃO Nº: 0173

DATA: 10 OUTUBRO de 2024

					Subtotal

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014.

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
					Subtotal

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
					Subtotal
TOTAL GERAL					

13 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE (R\$)

Ano	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	...
-----	------------	------------	------------	------------	-----



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

-DOEM-

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ

LEI Nº 1.349 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO – CEP 35.495-000

EDIÇÃO Nº: 0173

DATA: 10 OUTUBRO de 2024

--	--	--	--	--	--

**14 – DESCRIÇÃO GERAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -
OSC**

Histórico resumido sobre a fundação da entidade, visão, missão, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados e qualificação técnica dos profissionais permanente;

Informar quais projetos, programas ou campanhas na área da assistência social a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações.

Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação.

Pede-se DEFERIMENTO.

Local e data, _____ de _____ de _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados do Representante Legal:

Nome:

Data de Nascimento:

Nacionalidade: Brasileira | Naturalidade:

Profissão:

Identidade: CPF:

Telefone para contato:

Endereço:

Email:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

-DOEM-

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ

LEI Nº 1.349 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO – CEP 35.495-000

EDIÇÃO Nº: 0173

DATA: 10 OUTUBRO de 2024

DECLARAÇÃO DE
PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

O abaixo assinado responsável pela ENTIDADE _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na cidade de
_____/Minas Gerais, com endereço na Avenida/Rua
_____, nº _____ – bairro _____, DECLARA, sob as penas
da lei, que:

- 1- possui todos os documentos necessários ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao presente procedimento administrativo;
- 2- promoverá a segurança alimentar para os alunos que estiverem devidamente inscritos no programa a ser desenvolvido, devendo os alimentos serem servidos sob orientação de nutricionista;
- 3- se responsabilizará pela segurança física e psicológica bem como zelar pelas crianças nos horários das atividades;
- 4- proverá o transporte seguro dos inscritos nos programas, quando desenvolverem atividades fora do local/sede regular onde se desenvolve essas atividades;
- 5- desenvolverá atividades específicas e adequadas às crianças e adolescentes portadores de deficiência e atípicas;
- 6- desenvolverá todas as atividades em conjunto com o Sistema de Educação e sob supervisão deste, sob pena de imediata rescisão do Termo de Parceria.

São Brás do Suaçuí, _____ de _____ de _____.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

-DOEM-

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ

LEI Nº 1.349 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO – CEP 35.495-000

EDIÇÃO Nº: 0173

DATA: 10 OUTUBRO de 2024

Nome do responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A ENTIDADE _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ com sede na cidade de _____/Minas Gerais,
estabelecida na Rua/Avenida _____, nº _____ - bairro
_____, por seu representante legal/procurador o Senhor
_____, portador do Documento de Identidade nº MG-_____ e
CPF: _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Brás do Suaçuí, _____ de _____ de _____.

Nome do responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

-DOEM-

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ

LEI Nº 1.349 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO – CEP 35.495-000

EDIÇÃO Nº: 0173

DATA: 10 OUTUBRO de 2024

O abaixo assinado, responsável pela ENTIDADE
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, sediada na cidade de _____/Minas Gerais, com
endereço à Rua/Avenida _____ nº _____ – bairro _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos
para a sua habilitação no presente procedimento e que está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento.

São Brás do Suaçuí, _____ de _____ de _____.

Nome do responsável

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA**

Nº 002/CMDCA/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA, torna público o Edital de CHAMADA PÚBLICA de nº
002/CMDCA/2024, cujo objeto é a “Seleção de propostas das Organizações da
Sociedade Civil - OSCs, registradas no CMDCA - Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente, visando a celebração e execução de
parcerias destinadas a promoção, a proteção e a defesa dos direitos das
crianças e dos adolescentes, a serem financiadas por recursos do FIA – Fundo
Municipal para Criança e o Adolescente de São Brás do Suaçuí.”

As Entidades interessadas deverão se cadastrar pelo e-mail



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**

-DOEM-

**ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ**

LEI Nº 1.349 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO – CEP 35.495-000

EDIÇÃO Nº: 0173

DATA: 10 OUTUBRO de 2024

cmdcasaobrasdosuacui@gmail.com a partir do dia 6 de novembro de 2024
até o dia 22 de novembro de 2024.

Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail
cmdcasaobrasdosuacui@gmail.com

O edital e seus anexos encontram-se afixados no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, instalado no primeiro pavimento do Paço Municipal, localizado na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro.

O edital e seus anexos está publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Brás do Suaçuí, edição nº 0173, de 10 de outubro de 2024, no Caderno III – Outras Matérias, com acesso pelo sítio eletrônico www.saobrasdosuacui.mg.gov.br.

São Brás do Suaçuí - MG, 10 de outubro de 2024.

1850

JOSILENE KARINA DE JESUS SANTOS

1953

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente**

SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ